



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende*

Publicado em

____/____/____

Edição _____

Jornal _____

Assinatura

PORTARIA Nº 090, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 113/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 077/2023, que concede aposentadoria para a servidora LEILA NUNES DUARTE DA SILVA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.514,61 (Hum mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e um centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	1.506,76
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	497,23
Triênio (3%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	45,20
Pós Graduação (30%)	Artigo 46, II da Lei Municipal 3075/2014 - Processo Administrativo nº 8753/2019.....	452,03
Adicional de Qualificação (5%)	Artigo 23 da Lei Municipal nº 3074/2014.....	75,34
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		2.576,56
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		1.738,83
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.738,33/10.950X9.538).....		1.514,61

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI